



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 626

De 7 de dezembro de 1957

Declarando de utilidade pública, imóveis situados na sede do Município de Araraquara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem, posteriormente, desapropriados, por via amigável ou judicialmente, todos os imóveis que integram uma faixa de terra margeando o Córrego da Servidão, da sede do Município de Araraquara.

Artigo 2º - A faixa de terra de que trata o artigo anterior terá vinte (20) metros de largura, abrangendo o trecho compreendido entre as Avenidas Djalma Dutra e Barroso.

Parágrafo único - De Avenida a Avenida, tomar-se-á por base o centro da passagem de água do Córrego da Servidão, no sentido de se obter uma trajetória réta, fracionada - em toda a sua extensão, de modo a estabelecer dez (10) metros - de cada um dos lados, de largura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

DR PEDRO MARÃO
-Presidente-

Pública na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

PAULO MARTINI
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl.322, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial" de 11/12/57, nº6523.

Autos Humano Pagotto
Proj. Lei 77/57
Proc. 136/57